



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 020/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Exmo. Sr.
João Nestor de Carvalho
D.D. Presidente da Câmara Municipal e demais vereadores
Nazareno – MG

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 017/2026 que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, “*Abre Crédito Especial*”.

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito especial destinado ao custeio do Programa “Higiene para Todos”.

Esta iniciativa tem como missão fundamental garantir que os alunos da rede municipal, as famílias assistidas pelas equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e os cidadãos em vulnerabilidade atendidos no Hospital Municipal tenham acesso contínuo a produtos de higiene básica. Com isso, buscamos não apenas reduzir riscos de infecção e promover o autocuidado, mas, sobretudo, assegurar a dignidade e a melhoria da qualidade de vida da nossa população.

Justifica-se a presente solicitação de crédito especial uma vez que o programa foi instituído pela Lei Municipal nº 2.197/2025 em novembro de 2025, período em que o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 já se encontrava em tramitação neste Legislativo. Dessa forma, a abertura deste crédito é a via legal necessária para viabilizar a execução financeira desta política pública essencial.




MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante do exposto e considerando o relevante interesse social da matéria, submeto o projeto ao exame de Vossas Excelências, confiando em sua sensibilidade e aprovação.

Na expectativa de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Diego Freitas Alvarenga
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Especial

A Câmara Municipal de Nazareno aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício, no valor de R\$ 197.550,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e cinquenta reais) com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 005.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0061 – Bloco de Atenção Básica

Atividade: 2.345 – Programa “Higiene para Todos”

Dotação de despesa:

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita

Fonte 2.708.000 – Trans.União Ref.Compens.Finan.Recurso Mineral..R\$ 197.550,00

Parágrafo único: o crédito especial mencionado no caput, servirá para cobertura de despesa com objetivos específicos instituídos pela Lei M. 2197/2025, dentre eles:

I – fomentar hábitos de higiene e autocuidado entre crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social;

II – contribuir para a prevenção de doenças e a promoção da saúde pública;

III – apoiar as políticas públicas de educação, assistência social e saúde, mediante ações integradas;

IV – assegurar condições básicas de higiene pessoal às pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social atendidas pelos serviços públicos municipais.

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura da suplementação do crédito especial autorizado nesta lei o superávit financeiro na fonte 2.708.000 – Transf. União Ref. Compensação Financeira Recurso Mineral, no valor de R\$ 197.550,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e cinquenta reais) apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) caso necessário.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a incluir o objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 2182/2025 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e na Lei Municipal n.º 2203/2025 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o




MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

período de 2026/2029.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 13 de abril de 2026.



Diego Freitas Alvarenga
Prefeito Municipal